



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts 9º XV e 169 - A do CBJD, e em atenção aos desdobramentos das notícias referente à evolução do COVID-19 e,

Considerando a caracterização do COVID-19 (Corona Virús) como situação pandêmica de repercussão internacional;

Considerando a suspensão de todas as competições promovidas pela Confederação Brasileira de Futebol por tempo indeterminado a partir de 16/03/2020;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde com relação a pandemia Covid -19 e o dever de cautela e prudência com que são tomadas as decisões desta Corte;

RESOLVE

Em caráter temporário, **suspender** as sessões de julgamento, bem como, todos os prazos, de 16 de março a 20 de março do corrente, podendo ser prorrogado este período caso seja necessário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020.

Paulo Cesar Salomão Filho

Presidente do STJD